



ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Lei nº 2.835 de 03 outubro de 2012

(Projeto de Lei nº 48/2012, da vereadora Fátima Marina Celin)

Denomina Pedro Pitoli a Rua 3 do Jardim Cordeiro II.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - É denominada "Pedro Pitoli" a Rua 3, localizada no "Jardim Cordeiro II".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.836 de 03 outubro de 2012

(Projeto de Lei nº 47/2012, da vereadora Fátima Marina Celin)

Dá denominação "São José" a estrada municipal localizada no Assentamento XX de Novembro em Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É denominada "São José" a rua, que começa na Estrada Municipal Carmelo Fior (COR-010), que corta o Assentamento XX de Novembro, nesta cidade, tendo seu início na cruzamento com a referida Estrada Municipal Carmelo Fior e seu final na divisa com a Comunidade Santa Rita de Cássia, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.572 de 13 de abril de 2012

Da nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05 de fevereiro de 2010, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - A "Equipe" de que trata o "caput" do art. 1º deste Decreto, será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados:

I) - Profissionais do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária

- a) - Fernanda Aparecida Leme Ferreira de Freitas - RG 30.149.484-8 - Escrituraria.
b) - Gilberto Peruchi - RG nº 5.374.230-8 - Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
c) - Genésio da Silva - RG nº 9.197.389 - Motorista
d) - Ivana Maria Togni Gonçalves - RG nº 13.267.515 - Consultor Técnico em Planejamento
e) - Marcos Aparecido Tonelotti - RG nº 13.382.884 - Secretário Municipal de Planejamento e Habitação
f) - Adriano Victor - RG nº 26.800.657-X - Biólogo
g) - Nayara Maria Belini - RG 34.952.161-X - Enfermeira.
h) - Válder Sebastião dos Santos - RG nº 14.096.055-7 - Enfermeiro
i) - Ronald Betanho Franchini - RG nº 12.651.297 - Agente Sanitário
j) - Rosa Maria Giroto Pereira - RG nº 6.123.600 - Agente Sanitário.
k) - Tais de Michelli Cordeiro - RG 27.768.470-5 - Fonoaudióloga.
l) - Valmir Sanches - RG 16.661.454 - Auxiliar de Engenheiro.
m) - Vilma Terezinha Thomaz - RG 24.757.036-9 - Assistente Social.
n) - Daniela Gândara Marotti - RG nº 19.577.558-2 - Dentista
o) - Daniel Daroz - RG nº 17.190.324 - Dentista

II) - Coordenador do Grupo de Vigilância Sanitária

- a) - Vanderlei Ocimar Marangon - RG 13.267.513 - Engenheiro Civil - chefe.

III) - Secretaria Municipal de Saúde.

- a) - Kelen Cristina Ramo Carandina - RG nº 25.206.968-7 - Secretaria Municipal da Saúde

IV) - Prefeito Municipal

- a) - Carlos Cezar Tamiazo - RG nº - 4.321.210 - Prefeito Municipal."

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido em seus efeitos a contar de 2 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 13 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado, e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 13 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - chefe
Secretaria Municipal da Administração

Obs. Publicação para atendimento do art. 96, § 3º da Lei Federal nº 10.083, de 23.09.1998 (Código Sanitário do Estado)

Decreto nº 3.715 de 30 de agosto de 2012

Dispõe sobre a outorga de "permissão", a título precário, para transporte individual de passageiros, através de automóveis e utilitários de aluguel (Táxi e peruas), ao Sr. Valdemir Augusto dos Santos, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – o que dispõe o artigo 7º, inciso XX, letra "a" c.c. o inciso XXII, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

Considerando – o que dispõe a Lei Municipal nº. 1579, de 13.12.1989, Seção II, artigos 126 a 132 e 133 a 134;

Considerando - o disposto nos Decretos nº. 313, de 02.10.1974; e, 2721, de 27 de abril de 2009; e,

Considerando - finalmente o disposto no Processo Administrativo nº 1968, de 02.07.2012.

D e c r e t a :

Art. 1º - Que em decorrência do Alvara de permissão para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxis) e utilização de vaga existente no Terminal Rodoviário de Passageiros Elizabeth Krauter, fornecido ao Sr. Valdemir Augusto dos Santos, pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, tudo de conformidade com a apresentação de cópias reprográficas dos documentos, conforme disposto no artigo 4º do Decreto nº 2721, de 27 de abril de 2009.

Art. 2º - Fica o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.660.272/0001-93, com sede na cidade de Cordeirópolis, à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cezar Tamiazo, autorizado a outorgar "permissão", a título precário, para a prestação de serviços de táxi e utilização de vaga existente na Avenida Presidente Vargas adjacente ao Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, ao Senhor Valdemir Augusto dos Santos, portador do RG nº. 6.243.640-9/SSP/SP e do CPF nº. 654.230.469-04, residente e domiciliado à Rua Angelo Zarus nº 251, Jardim Progresso em Cordeirópolis.

Art. 3º - Esta "permissão", como ato discricionário da Administração Municipal, poderá ser revogada unilateralmente, pelo Chefe do Poder Executivo local, sem gerar direitos subjetivos ao permissionário.

Art. 4º - Esta "permissão" concedida conforme disposto no "caput" do art. 2º deste Decreto, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 60 (sessenta) meses, entrando em vigor a contar de 30 de agosto de 2012.

Parágrafo Único – Durante a vigência de que trata o presente artigo, o "permissionário", deverá observar rigorosamente o que determina a Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, Lei Municipal nº. 1579, de 13.12.1989, com posteriores alterações, e os Decretos Municipais nºs 313, de 02.10.1974 e 2721, de 27.04.2009.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de agosto de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de agosto de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.725 de 04 de setembro de 2012

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa para manutenção de rede de galeria pluvial em gleba próxima ao Jardim Residencial Eldorado, conforme especifica e dá providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 0226/2011, datado de 21 de janeiro de 2011.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, parte de gleba próxima ao Jardim Residencial Eldorado, Matrícula nº 141 – Registro de imóveis e Anexos de Cordeirópolis-SP, com área de 303,01 m² (trezentos e três metros quadrado e um decímetro quadrado), que conta pertencer a Adolfo Miguel Hon, portador do RG nº 5.373.184 SSP/SP e CPF/MF nº 027.902.468-15 e sua mulher Wilma Teresinha Juliani Hon, RG nº 6.279.646 SSP/SP e CPF/MF nº 067.622.978-62, necessária a instituição de servidão administrativa para manutenção de rede de galeria pluvial.

Parágrafo Único - A área de 303,01 m² tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto e no encontro das divisas com a propriedade de Guilherme Spanhol Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, e com o Jardim Residencial Eldorado, daí segue confrontando com a propriedade de Guilherme Espanhol Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, 55,28 metros com rumo 88°00'00" SE até o ponto 1; daí vira a direita e segue 8,50 metros com rumo 02°00'00" SW até o ponto 2; daí vira a direita e segue 5,00 metros com rumo 88°00'00" NW até o ponto 3; daí vira a direita e segue 3,50 metros com rumo 02°00'00" NE até o ponto 4; daí vira a esquerda e segue 53,82 metros com rumo 88°00'00" NW até o ponto 5; confrontando do ponto 1 e o ponto 5 com propriedade de Adolfo Miguel Hon e sua mulher, onde está inserida; daí vira a direita e segue 6,19 metros com rumo 38°03'53" NE confrontando com a Rua dos Lírios no Jardim residencial Eldorado até o ponto E inicial, encerrando uma área de 303,01 m²."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de setembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marcos Aparecido Tonelotti
Secretario Municipal de Planejamento e Habitação

Gilberto Peruchi
Secretario Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Francisco Rafael Ferreira
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 04 de setembro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº. 3.728 de 11 de setembro de 2012

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis - CMDCA, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 31/2012, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica a Sra. Lilian Rosseti Toledo (membro titular) e a Sra Vilma Terezinha Thomaz de Lima (membro suplente) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, substituídas pela Sra. Cristiane Aparecida Florentino (membro titular) e o Sr. Cleber Tiago Cirineu (membro suplente). (Vide Decreto nº. 3.714, de 23 de agosto de 2012).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de setembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Custo desta edição - R\$ 460,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de setembro de 2012.

Leticia Helena Hespanhol
Coordenadora Administrativa chefe - Interina
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.570 de 14 de setembro de 2012

Convalida suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 2462/2012, de 20.08.2012.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 29 de agosto de 2012, convalidada a suspensão do Contrato de Trabalho do servidor José Buso, lotado no emprego público de Trabalhador Braçal no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 29.08 a 31.12.2012, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo nº 2462/2012, de 20 de agosto de 2012, deverá ser arquivado no prontuário do servidor, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de setembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de setembro de 2012

Leticia Helena Hespanhol
Coordenadora Administrativa chefe - Interina
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato: 042/2012

Data: 11/05/2012
Valor Global: R\$ 919.560,00
Licitação: Pregão Presencial nº. 19/2012
Contratada: Petronac Distribuidora Nacional de Derivados de Petróleo e Alcool Ltda
Objeto: aquisição parcelada de combustíveis, com comodato dos equipamentos necessários para o posto de abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
Prazo: 12 (doze) meses
Processo Administrativo: 2961/2011 e 3120/2011

Contrato: 071/2012

Data: 06/09/2012
Valor Global: R\$ 388.483,42
Licitação: Tomada de Preços nº. 04/2012
Contratada: Aracons Construtora Ltda
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do centro comunitário "Bernardino Francisco dos Santos" na cidade de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo

Prazo: 06 (seis) meses
Processo Administrativo: 1241/2012

Contrato: 072/2012

Data: 06/09/2012
Valor Global: R\$ 336.866,86
Licitação: Tomada de Preços nº. 05/2012
Contratada: Aracons Construtora Ltda
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da unidade básica de saúde "Américo Bertão" na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Prazo: 05 (cinco) meses
Processo Administrativo: 1407/2012

Contrato: 073/2012

Data: 06/09/2012
Valor Global: R\$ 307.639,97
Licitação: Tomada de Preços nº. 06/2012
Contratada: Aracons Construtora Ltda
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da unidade básica de saúde "Anna Simões Pinheiro" na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Prazo: 05 (cinco) meses
Processo Administrativo: 1406/2012

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 056/2012

Objeto : Contratação de empresa especializada para elaboração do "Plano Diretor de Macrodrenagem" no município de Cordeirópolis.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 8.251/2012, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 056/2012, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: Proesplan Engenharia Ltda-EPP, com valor global de R\$147.800,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos reais), com condições de pagamento, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Proesplan Engenharia Ltda-EPP.

Cordeirópolis, 08 de Outubro de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 036/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, incluindo alinhamento, balanceamento, cambagem e conserto, de pneus de veículos da frota municipal.
Tendo à licitação acima homologada em 01/10/2012, publicado no Jornal Oficial do Município em 05/10/2012, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
Cordeirópolis, 08 de Outubro de 2012.
Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal

Empresa: Jesue Domingos Plina Me
CNPJ: 01.514.010/0001-08 I.E.: 272.068.651.115

Valor Total	R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais)
-------------	---

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 037/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e medicamentos para diabéticos.
Tendo à licitação acima homologada em 19/09/2012, publicado no Jornal Oficial do Município em 21/09/2012, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
Cordeirópolis, 24 de Setembro de 2012.
Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal

Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0004-91 I.E.: 062.996.580.0102

Valor Total	R\$ 32.775,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)
-------------	---

Empresa: Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda
CNPJ: 69.309.302/0001-89 I.E.: 495.044.013.118

Valor Total	R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais)
-------------	--

Departamento de Suprimentos

Edital 60/2012, Convite. Objeto: Prestação de serviços de poda de árvores de grande porte próximo a rede de fiação elétrica e remoção de exemplares arbóreos, em diversos locais no município de Cordeirópolis, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos. A **COMPJUL** comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º Comercial Eletronando Ltda-EPP com valor global de R\$49.000,00; 2º Iluminadora Nalli Ltda com valor global de R\$52.600,00; 3º Elemaia Eletricidade do Brasil Ltda-ME com

valor global de R\$55.440,00. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 05 de outubro de 2012.

João Paulo Fassis
Diretor do Departamento de Suprimentos

Matrícula 1º ano 2013

Matrícula para 1º ano de 22/10 a 26/10 das 07:00 horas às 16:00 horas, na Escola Municipal mais próxima de sua residência.

Levar:

- 01 pasta com elástico
- Xerox da certidão de nascimento
- xerox comprovante de residência

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar em 17 de outubro de 2012, às 15 horas, na Sala de Reuniões da Diretoria Geral, sobre o Projeto de Lei nº 57/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis para 2013.

Cordeirópolis, 1º de outubro de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

ATO 334/2012

Cordeirópolis, 01 de outubro de 2012.

Apostila servidora do quadro de pessoal do SAAE. Beneficiado pela Lei Complementar 142 de 30/04/2009, no emprego público e mediante ascensão funcional progressiva por tempo de serviço.

SÉRGIO MARONEZI, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando - que a Lei Complementar nº.142/2009, através do seu Artigo 9º, parágrafos 1º e 2º, institui ascensão funcional progressiva por tempo de serviço.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica o seguinte servidor municipal beneficiado pela Lei Complementar nº.142 de 30/04/2009 (Artigo 9º parágrafos 1º e 2º), por grau de ascensão funcional relativo ao mês de OUTUBRO de 2012, conforme abaixo discriminado.

NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	REFERÊNCIA	GRAU
JÂNIO CLÁUDIO F.RODRIGUES	01/09/2005	04(CH)-40	II P / III
FLÁVIA GARCIA DA CUNHA	01/09/2005	05(CH)-30	II P / III

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 01 de outubro de 2012.

SÉRGIO MARONEZI
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia, aos 01 de outubro de 2012.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar**

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ALEF JUNIOR OLARIO CABRAL

CARLOS LEANDRO TAMIAZO

CLESIO DA SILVA

DAVID AUGUSTO PIRES ALVES

ERIVELTON NUNES DE ANDRADE

ISMAEL GALVÃO DE SOUSA

JOSIEL RIBEIRO LEITE

LUCAS FERNANDO ZANÃO

LUCAS ROGERIO TAVARES ASCENCIO

MAIQSON NUNES DE ANDRADE

MARCUS VINICIUS MOREIRA CANURO DE SOUZA

MILTON SOARES DE BRITO

OTAVIO DA SILVA DE JESUS JUNIOR

PAULO RICARDO PEREIRA

RODRIGO DAS NEVES

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as segundas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na próxima edição.